

LEI Nº 12.938, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para a adesão à Carta das Cidades Educadoras e sobre o ingresso na Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Porto Alegre à Carta das Cidades Educadoras.

Art. 2º O Município de Porto Alegre poderá filiar-se à Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE), instituir e manter políticas de intercâmbio nacional e internacional, colaborar em políticas, programas e projetos, compor conselhos, comitês e diretorias, participar do Banco Internacional de Documentos, informando programas e projetos desenvolvidos em Camargo, entre outras atividades ligadas aos objetivos da Carta das Cidades Educadoras.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de dezembro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.